

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**EDITAL Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM FOCO NAS AÇÕES INCLUSIVAS 2024**

**PROCESSO Nº 23223.000542/2024-49**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino com foco nas Ações Inclusivas** nos *campi* Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá durante o ano letivo de 2024, nos termos da Portaria-R nº 660 de 22/06/2015 e da Resolução CEPE nº 9/2015, da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, do Decreto nº 7.611/2011, do Decreto nº 7.612/2011, das metas definidas no PDI – 2021-2025 do IF Sudeste MG, e do Guia Orientador: Ações Inclusivas para Atendimento ao Público da Educação Inclusiva no IF SUDESTE MG, de acordo com a Resolução CONSU nº20/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino voltados para as temáticas das Ações Inclusivas, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e a contribuição para o conhecimento, a sensibilização, a garantia de equidade e do respeito à diversidade nos cursos técnicos e de graduação do IF Sudeste MG, objetivando:

- I Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes público da educação especial;
- III Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII Incentivar a participação dos(as) estudantes e docentes em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- IX Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais;
- X Promover ações que propiciem o conhecimento em busca da eliminação das desigualdades e das barreiras atitudinais, pedagógicas, comunicacionais, digitais, programáticas e arquitetônicas;
- XI Promover a inclusão dos(as) estudantes público da educação especial dentro do IF Sudeste MG;
- XII Buscar a eliminação de qualquer forma de preconceito dentro do IF Sudeste MG;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE**  
**COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS**

**1.2.** A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por estudante(s) regularmente matriculado(s) no *campus*, diretamente orientado(a) e supervisionado(a) pelo(a) servidor(a) orientador(a).

**1.3.** Todos(as) os(as) servidores(as) do quadro permanente dos campi do IF Sudeste MG, em efetivo exercício, poderão realizar a submissão de projetos de Ensino com foco nas Ações Inclusivas. Para inscrever o Projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas, deverá apresentar projeto conforme modelo (**ANEXO II**) e dentro do prazo definido no cronograma (**ANEXO I**).

**1.3.1.** Projetos fora do modelo disponibilizado neste edital não serão avaliados.

**1.4.** O horário das atividades estabelecidas no Projeto de Ensino para o(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades acadêmicas regulares.

**1.5.** As atividades que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **ANEXO I**.

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1** A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com as disposições definidas no **item 1** deste edital, pelo(a) servidor(a) responsável, conforme cronograma definido no **ANEXO I**, devendo estes ser enviados por meio de preenchimento de formulário disponível no link: <https://forms.gle/3FUWkeBLZ5v4dm3t8>

**2.2.** O Projeto deverá ser anexado no formulário conforme modelo previsto no **ANEXO II**, em formato PDF.

**2.2.1.** No ato de inscrição poderá ser indicado(a), pelo(a) orientador(a) até dois coorientadores(as) do projeto. Os(as) coorientadores(as) deverão desenvolver as mesmas atribuições e responsabilidades previstas no item 7.4.

**2.2.1.1** - Em caso de projetos multicampi o número de coorientadores(as) poderá ser ampliado de acordo com o número de campi envolvidos.

**2.3.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **ANEXO I**.

**2.4.** Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

## **3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Os projetos serão avaliados por Comissão *ad hoc*, designada pela Pró-reitoria de Ensino, podendo ser composta pelos(as) coordenadores(as) de ensino e/ou coordenadores(as) de curso, ou equivalentes, pedagogos(as), representantes de áreas ou núcleos do conhecimento, representantes dos Núcleos de Ações Inclusivas e/ou pelos(as) Chefes de Departamentos, ou órgãos equivalentes.

**3.2.** Os critérios de classificação serão os seguintes:

<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Justificativa/Relevância	20,0
2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	10,0
4	Cronograma de Execução	10,0

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE**  
**COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS**

5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	10,0
6	Integração e Inovação, considerando as demandas institucionais na área de atendimento ao público da educação especial, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade	20,0
7	Resultados Esperados	20,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>

**3.3.** Para serem aprovados, os projetos deverão:

**3.3.1.** Atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

**3.3.2.** Apresentar temática relacionada às Ações Inclusivas visando a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, comunicacionais, digitais, programáticas ou arquitetônicas.

**3.3.3.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Integração e Inovação;
- II. Justificativa/Relevância;
- III. Resultados esperados.

**3.4.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO da Seleção dos Projetos, conforme cronograma (**ANEXO I**), devendo ser fundamentado e apresentado à Coordenação de Ações Inclusivas/DIRAD, por meio do e-mail [acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br](mailto:acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br) e de acordo com o **ANEXO V**.

**3.5.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, os(as) proponentes deverão realizar a publicação do edital de Seleção de Bolsistas e/ou Voluntários(as) para os seus respectivos Projetos de Ensino, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**3.6.** Os projetos só poderão ter início quando todas as etapas elencadas no cronograma do **ANEXO I** e todas as normas estabelecidas neste edital forem cumpridas.

**3.7.** Os(As) proponente(s) deverão apresentar o quantitativo de bolsas que serão necessárias para a execução do projeto.

**3.7.1.** Considera-se que as bolsas estão vinculadas diretamente à dotação orçamentária, e que a seleção dos(as) bolsistas terá que se dar a posteriori, em processo distinto de seleção.

**3.8.** É obrigatória a apresentação de temática relacionada a algum tipo de acessibilidade: atitudinal, comunicacional, digital, pedagógica, programática, arquitetônica.

**3.9.** Será permitida a inscrição de mais de um projeto por servidor(a), porém apenas um(a) poderá ser contemplado com a bolsa. Entretanto, caso haja bolsas ociosas, estas poderão ser redirecionadas na seguinte ordem:

- I. aos projetos de outras das temáticas exigidas que ficaram como excedentes;
- II. aos projetos distintos que tenham sido submetidos pelo(a) mesmo(a) orientador(a);
- III. aos projetos já contemplados com bolsa.

**Parágrafo único:** caso haja mais de um excedente, utilizar-se-á para a escolha, os mesmos critérios de desempate citados em 3.3.3.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO FUTURA DOS(AS) BOLSISTAS

4.1. Os critérios aqui dispostos deverão ser observados quando houver a publicação de edital de seleção para estudantes bolsistas.

4.1.1. Para o(a) candidato(a) habilitar-se ao Projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas, serão observados os seguintes critérios:

- I aprovação no processo seletivo de bolsistas/voluntários(as);
- II disponibilidade de carga horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto;
- III entrega da declaração de não estar cumprindo ação disciplinar (**ANEXO VII**);
- IV entrega da declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas do Programa de Assistência Estudantil (**ANEXO VI**).

4.2. Os(As) bolsistas serão selecionados(as) por seus(suas) orientadores(as), após ampla divulgação de Edital de seleção de bolsistas, realizada pelo(a) próprio(a) orientador(a), no limite das vagas.

4.2.1. A quantidade de vagas para bolsistas se dará de acordo com os projetos aprovados e de acordo com a disponibilidade orçamentária, tratando-se, portanto, de etapa posterior à seleção dos projetos.

4.3. Os(As) orientadores(as) poderão estipular os critérios de seleção.

4.3.1. Na seleção de bolsistas para os Projetos de Ensino com foco nas Ações Inclusivas deverá ser dada prioridade aos(às) estudantes público da educação especial, inserindo, como um dos critérios para pontuação, a condição de ser pessoa com deficiência.

4.4. Quando houver a seleção dos(as) bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo(a) orientador(a) do projeto, os resultados PROVISÓRIOS e DEFINITIVOS deverão ser disponibilizados conforme o cronograma (**ANEXO I**).

4.4.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme período previsto no cronograma (**ANEXO I**), devendo ser protocolado por meio de e-mail fornecido durante o processo de seleção (realizado pelo(a) orientador(a) do Projeto), devidamente fundamentado e de acordo com o **ANEXO VIII**.

4.5. O(A) bolsista não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

4.6. Os(As) orientadores(as) poderão admitir voluntários(as), que serão estudantes que exercerão as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do(a) bolsista.

4.7. Após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) deverão enviar à Coordenação de Ações Inclusivas, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e para dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I) Declaração de matrícula do(a) estudante;
- II) Dados bancários do(a) estudante e chave PIX, se houver (**ANEXO III**);
- III) Termo de Compromisso (**ANEXO IV**);
- IV) Declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante; (**ANEXO IX**).
- V) Declaração de não recebimento de bolsa, à exceção das bolsas de programas de assistência estudantil (**ANEXO VII**)

4.8. O resultado da seleção dos(as) bolsistas deverá ser publicado no site do Campus de acordo com o cronograma (**ANEXO I**), com as seguintes indicações:

- I CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) no edital e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade de bolsas previstas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

- II LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto.
- III DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

**4.9.** Os(as) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.

**4.10.** O edital de seleção de bolsistas e voluntários(as) deverá ocorrer após a seleção dos projetos de Ensino (que se dará de acordo com o presente Edital) e, neste sentido, deverão estar de acordo com os regulamentos vigentes para cada nível de ensino.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROJETO

**5.1.** Para participação e manutenção no projeto, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) ser aprovado(a) em processo seletivo realizado(a) pelo(a) orientador(a) do projeto;
- II) estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado(a);
- III) o(a) estudante que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este(a) estudante deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante (**ANEXO IX**);
- IV) ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V) não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de programas assistência estudantil.

**5.2** Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado(a) no respectivo período letivo ou de acordo com as adequações previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI), no caso dos(as) bolsistas público da educação especial.

**5.3.** O(A) candidato(a) à bolsa deverá apresentar uma declaração, conforme **ANEXO VI**, que não recebe nenhuma outra bolsa, excetuando-se as bolsas de programas de assistência estudantil.

**5.3.1.** No caso de estudante voluntário(a), uma vez que não haverá a concessão de bolsa, este(a) poderá estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, além da bolsa de programas de assistência estudantil.

## 6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO

**6.1** O(a) bolsista e o(a) voluntário(a), quando houver, deverão preencher e assinar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e apresentá-lo ao(à) orientador(a), conforme **ANEXO XI**;

**6.1.1** O relatório mensal de atividades, devidamente preenchido e assinado pelo(a) bolsista e/ou voluntário e orientador(a), deverá ser enviado à Coordenação de Ações Inclusivas, pelo e-mail: [acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br](mailto:acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br).

**6.2** Ao final do período de execução do projeto o(a) bolsista e/ou voluntário deverão apresentar ao orientador o relatório final das atividades desenvolvidas durante o projeto, devidamente assinado, conforme **ANEXO XI**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE**  
**COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS**

**6.2.1** Caso haja mais de um(a) bolsista e/ou voluntário(a) o relatório deverá ser individual.

**6.3.** O(a) orientador(a) deverá apresentar à Coordenação de Ações Inclusivas o(s) relatório(s) final(is) das ações desenvolvidas pelo(a) bolsista/voluntário(a) devidamente assinado(s) por ambos, orientador(a) e bolsista/voluntário(a).

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) E DO ORIENTADOR(A)**

**7.1.** São direitos do(a) estudante bolsista e estudante voluntário(a):

I ao remanejamento de horário de atividades do projeto, em virtude de outras atividades acadêmicas;  
II receber Certificados de participação no Projeto de acordo com o período de atividade.

**7.2.** São deveres do(a) estudante bolsista e estudante voluntário(a):

- I cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como no plano de atividades proposto a ele(ela) pelos(as) orientadores(as);
- II colaborar com o(a) orientador(a) na execução das tarefas do projeto;
- III assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao(à) orientador(a) em caso de desistência, assinando também o termo de desistência (**ANEXO XII**);
- IV participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto;
- V preencher o relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme item 6.1, e apresentar ao(à) orientador(a), para fins de recebimento da bolsa e/ou certificação;
- VI zelar pela conservação dos aparelhos e dos materiais porventura utilizados durante a execução do projeto;
- VII Ao final do período de atividades no projeto, o(a) estudante deverá apresentar ao(à) orientador(a) o relatório final das atividades do projeto, conforme item 6.2 deste edital.

**7.3.** É direito do(a) orientador(a):

- I Obter certificado de Orientação do Projeto.

**7.4.** São deveres do(a) orientador(a):

- I) realizar o processo de seleção de bolsistas;
- II) encaminhar à Coordenação de Ações Inclusivas/DIRAD, todos os documentos referentes ao processo de seleção de bolsistas (chamada, resultados provisório e final, recursos, etc);
- III) elaborar plano de trabalho a ser executado pelo(a) estudante bolsista e voluntário(a) (se houver);
- IV) elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo(a) estudante bolsista e voluntário(a) (se houver);
- V) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e as atividades do projeto;
- VI) participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto;
- VII) atestar mensalmente a frequência do(a) bolsista e voluntário(a) dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Coordenação de Ações Inclusivas/DIRAD;
- VIII) encaminhar à Coordenação de Ações Inclusivas/DIRAD, ao final do projeto, os documentos referentes ao desenvolvimento do mesmo, conforme item 6.
- IX) Comunicar à Coordenação de Ações Inclusivas qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto de ensino, solicitando o cancelamento do projeto ou indicando um coordenador substituto.
- X) Comunicar imediatamente à Coordenação de Ações Inclusivas a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE**  
**COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS**

de curso, desistência e suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, um substituto para o bolsista discente e/ou devolução de recursos à União, quando for o caso.

## 8. DAS BOLSAS

8.1. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas um total de 05 (cinco) bolsas de Graduação ou 10 (dez) bolsas de nível Técnico para contemplar até 10 (dez) projetos, de acordo com a temática envolvida e o nível da bolsa pleiteada, considerando as áreas temáticas relacionadas às Ações Inclusivas conforme tabela abaixo:

Nível de Ensino	Distribuição das bolsas por área temática/projeto				
	Acessibilidade Atitudinal	Acessibilidade Comunicacional ou Digital	Acessibilidade Pedagógica	Acessibilidade Programática	Acessibilidade Arquitetônica
Graduação	01 bolsa	01 bolsa	01 bolsa	01 bolsa	01 bolsa
<b>OU</b>					
Técnico	02 bolsas	02 bolsas	02 bolsas	02 bolsas	02 bolsas

8.2. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para estudantes de graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de Maio a Dezembro de 2024.

8.2.1. A distribuição das bolsas de ensino técnico ou de graduação será realizada pela comissão *ad hoc* de acordo com as solicitações indicadas nos projetos e com a disponibilidade orçamentária.

8.3. O critério para distribuição das bolsas será a ordem decrescente de classificação dos projetos apresentados com a pretensão de bolsas para cada nível de ensino e para cada temática relacionada às Ações Inclusivas, independente do Campus a que está vinculado.

8.3.1 Conforme especificado no item 8.1, serão contemplados os projetos com maior nota em cada área temática para os respectivos níveis de bolsas solicitados.

8.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega do Formulário de Identificação do(a) Estudante e Dados Bancários (**ANEXO III**) e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

8.5. Não havendo projeto selecionado para um determinado nível de ensino (técnico e/ou graduação), a bolsa poderá ser transferida para outro nível de ensino.

8.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 700,00 reais) não ter estudante aprovado(a), poderá ser transferida para bolsas do nível técnico no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 350,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível técnico.

8.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível técnico que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última.

8.5.2.1. Se uma bolsa de ensino técnico não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível técnico segundo ordem de classificação do Resultado Final de Seleção de Projetos de Ensino com foco nas Ações Inclusivas.

8.5.3. Cada projeto poderá ser contemplado com apenas uma bolsa (graduação ou técnico). Entretanto, caso, ao final da seleção, ainda haja bolsas ociosas em alguma das temáticas ou níveis de ensino, estas poderão ser redirecionadas aos projetos de outras das temáticas que ficaram como excedentes ou a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE**  
**COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS**

projetos já contemplados com bolsas, desde que não seja o(a) mesmo(a) bolsista a recebê-la e respeitando a ordem de classificação.

**Parágrafo único:** caso haja de mais de um projeto excedente, utilizar-se-á para a escolha, os mesmos critérios de desempate do item 3.3.3.

**8.6.** A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas de Programas de Assistência Estudantil.

**8.7.** A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) estudante, conforme Termo de Compromisso (**ANEXO IV**).

**8.8.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o(a) estudante está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

**8.9.** O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto o qual está vinculado(a);
- II tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que tomará as medidas cabíveis;
- V por solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Coordenação de Ações Inclusivas, que tomará as medidas cabíveis.

## **9. DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)**

**9.1.** Será considerado(a) voluntário(a), aquele(a) estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I Ter sido classificado(a) no edital e estar na Lista de Espera por não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa para a vaga na qual foi inscrito(a).
- II Interesse do(a) estudante em ser voluntário(a) no projeto.

**9.2.** Mesmo que as vagas com recebimento de bolsas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do(a) orientador(a), ele(ela) poderá verificar o interesse de outros(as) estudantes selecionados(as) em atuarem como estudantes voluntários(as).

**9.3.** A consulta aos(às) estudantes sobre o interesse em ser voluntário(a) deverá ser feita por ordem de classificação.

**9.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos(as) estudantes voluntários(as) serão os mesmos das assumidas pelos(as) estudantes bolsistas.

**9.5.** Os(As) estudantes voluntários(as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO IV**).

**9.6.** O(A) estudante voluntário(a) não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A apresentação de impugnação deste edital de seleção de projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas deverá ser enviada para o e-mail: [acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br](mailto:acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br) da Coordenação de Ações Inclusivas, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**10.2.** Após a seleção dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) o(a) orientador(a) deverá enviar à Coordenação de Ações Inclusivas, obrigatoriamente, a relação do(as) estudantes selecionados(as) para

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

- I. Todos os documentos referentes ao processo de seleção de bolsistas (Edital, inscrições, resultados provisório, recursos, resultado final e links de divulgação no site);
  - II. Declaração de matrícula dos(as) estudante(s);
  - III. Termo de Compromisso com as devidas assinaturas (**ANEXO IV**);
  - IV Formulário de Identificação do(a) Estudante e Dados Bancários (**ANEXO III**);
  - V Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Assistência Estudantil (**ANEXO VI**);
  - VI Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**ANEXO VII**);
  - VII. Declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante; (**ANEXO IX**).
- 10.3.** Os projetos serão apresentados para execução dentro do período previsto neste edital para o ano letivo de 2024.
- 10.4.** Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Coordenação de Ações Inclusivas ou por comissão *ad hoc* designada previamente por esta Coordenação.
- 10.5.** Os prazos constantes deste Edital (**ANEXO I**) deverão ser cumpridos e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 10.6.** O(A) servidor(a) proponente, ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino – com foco nas Ações Inclusivas, declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.
- 10.7.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino, o projeto será cancelado.
- 10.8.** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino juntamente com a Diretoria de Apoio ao Discente e a Coordenação de Ações Inclusivas.

Juiz de Fora, 15 de março de 2024

Wilker Rodrigues de Almeida  
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de Seleção de Projeto de Ensino – Ações Inclusivas	15/03/24
Período para solicitação de impugnação do edital	18/03/24
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	19/03/24
Inscrições de Projetos de Ensino – Ações Inclusivas	20/03/24 a 10/04/24
Divulgação do resultado provisório da seleção dos projetos	15/04/24
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos projetos	16/04/24 a 17/04/24
Divulgação e Homologação do resultado final de seleção dos projetos	18/04/24
<b>Sob a responsabilidade do(a) orientador(a):</b>  - Publicação do edital/chamada de seleção de bolsistas e voluntários(as); - Inscrição dos candidatos; - Seleção dos bolsistas; - Resultado da seleção	Todas estas etapas deverão estar previstas nos editais/chamadas de seleção de bolsistas/voluntários(as) a serem realizadas pelo(a) orientador(a) dos projetos.  Período para a realização das etapas: <b>19 de abril a 29 de abril de 2024</b>
Envio da documentação de seleção e dos documentos do(a) bolsista/voluntário selecionado(a) para a Coordenação de Ações Inclusivas.	Até 30/04/2024
Início das atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as)	a partir de 02/05/24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO II**  
**MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO COM**  
**FOCO NAS AÇÕES INCLUSIVAS**

Título do Projeto:																																												
Área temática do projeto:																																												
Orientador(a):																																												
E-mail de contato:																																												
Telefone de contato:																																												
Coorientador(a) 1 (opcional):																																												
Coorientador(a) 2 (opcional):																																												
1 - Justificativa e Relevância do projeto																																												
2 - Objetivos do projeto																																												
• Gerais																																												
• Específicos																																												
3 – Metodologia																																												
4 - Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).																																												
5 - 5 – Promoção, organização e mobilização social, acadêmica e estudantil ligadas às Ações Inclusivas.																																												
6 - Resultado esperados																																												
7 - Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino e com as Ações Inclusivas																																												
8 - Cursos atendidos pelo projeto																																												
9 - Número de bolsas de nível de graduação: Número de bolsas de nível técnico:																																												
10 - O projeto gerará receitas e/ou despesas?																																												
11 - Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto																																												
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Atividades/Ações</th><th colspan="8">Mês</th></tr><tr><th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Atividades/Ações	Mês								1	2	3	4	5	6	7	8																											
Atividades/Ações		Mês																																										
	1	2	3	4	5	6	7	8																																				

Declaro-me conhecedor das regras descritas no Edital para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital Nº 09 de 15 de março de 2024.

Nome do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta-Corrente*:
Chave PIX: <b>(somente CPF)</b>		
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> Técnico		
<input type="checkbox"/> Graduação		
Curso:		
Campus:		

\* Para o pagamento de bolsa, os dados bancários informados não podem ser de conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, **(nome do(a) estudante)**, aprovado(a) em processo seletivo para bolsista/voluntário(a) junto ao Projeto de Ensino **(nome do projeto aprovado)**, estou ciente dos direitos e deveres do bolsista/voluntário(a), exercendo-os em regime de **(número de horas)** semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de xx/xx/2024 a xx/xx/2024. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Cidade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(a) responsável  
(caso estudante menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável  
(caso estudante menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Nome legível do(a) orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO**  
**PROVISÓRIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

<b>Identificação do elaborador do recurso</b>
<i>Nome:</i>
<i>Campus:</i>
<i>Projeto:</i>
<b>Solicitação</b>
Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____ / _____ para seleção do projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
<b>Argumentação para o pedido de recurso</b> ( <i>identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação</i> )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RECEBENDO BOLSA  
(EXCETO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL)**

Eu, **(nome do(a) estudante)**, aprovado(a) em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas: **(nome do projeto)**, ciente do Edital, o qual fixa as normas para a execução do projeto, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Programas de Assistência Estudantil, se for o caso. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será de acordo com a frequência apurada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO AÇÃO DISCIPLINAR**

Eu, **(nome do(a) estudante)**, aprovado(a) em processo seletivo para o Projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas: **(nome do projeto)**, ciente do Edital, o qual fixa as normas para a execução do projeto, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo ação disciplinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL  
DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS**

<b>Identificação do elaborador do recurso</b>
<i>Nome:</i>
<i>Campus:</i>
<i>Projeto:</i>
<b>Solicitação</b>
Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____ / _____ para seleção do projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
<b>Argumentação para o pedido de recurso</b> ( <i>identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação</i> )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) elaborador(a) do recurso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu \_\_\_\_\_, coordenador(a) do curso  
\_\_\_\_\_ no qual o(a) estudante (**nome do(a) estudante**)  
encontra-se matriculado(a), declaro que a data provável de conclusão de curso está prevista  
para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador(a) do Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO X**

**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL DO PROJETO**

BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A):
ORIENTADOR(A):
TÍTULO DO PROJETO
MÊS DE REFERÊNCIA:

**ATIVIDADES REALIZADAS:**

----------------------

ANDAMENTO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO(A) ORIENTADOR(A)
( ) 1 - COMO PREVISTO	
( ) 2 – ADIANTADO	
( ) 3 – ATRASADO	
( ) 4 – CONCLUÍDO	

AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) SOBRE O(A) ESTUDANTE	
1 - Cumprimento da carga horária:	( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo
2 - Interesse nas atividades de ensino:	( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo
3 - Progresso alcançado:	( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo
4 - Outras informações:	
<b>Pagamento da bolsa: ( ) Sim ( ) Não - Pagamento: ( ) Total ( ) Parcial</b>	

Data:	ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A):
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA (OPCIONAL):	
Data:	ASSINATURA DO(A) BOLSISTA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS

**ANEXO XII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, bolsista do Projeto de Ensino com foco nas Ações Inclusivas \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, venho desistir da bolsa a partir do mês de \_\_\_\_\_, pelo motivo de \_\_\_\_\_.

Por estar ciente que será suspenso o pagamento da bolsa a partir do mês supra citado, assino o presente.

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Estudante Bolsista

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_